



TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO DFD Nº 35/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a. Aquisição de alimentos não perecíveis para a Fundação Municipal de Esportes.

ITEM	BETHA	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98593	Arroz Parboilizado. Apresentação: Pacote com 5kg. Características: Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros; aspecto sólido. Com umidade permitida em lei. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	80	31,96	2.556,80
2	2063246	Feijão preto tipo 1 feijão comum preto tipo 1 pacotes de 1 kg cada o produto deve ser de boa qualidade safra corrente isento de mofo odores estranhos e susbâncias nocivas não deve apresentar grãos disformes grãos queimados pedar cascas e carunchos a embalagem deve estar intacta e bem vedada conter a informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	140	8,97	1.255,80
3	2059363	Açúcar Refinado 5Kg. Apresentação: Pacote com 5 Kg. Características: Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	80	24,82	1.985,60
4	2077497	Café em Pó 500g: café em pó embalado à vácuo em pacote de 500 gr. homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Grãos de café dos tipos 6 COB. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café.	200	37,96	7.592,00
5	2063252	Macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500 gr, cozimento de 6 a 8 minutos contendo data de fabricação validade e rotulagem nutricional	200	6,44	1.288,00



6	91086	Macarrão com ovos tipo parafuso pct de 500 gramas, cozimento de 6 a 8 minutos contendo data de fabricação validade e rotulagem nutricional	150	7,11	1.066,50
7	107137	Farinha de Milho Fina - Fubá. Apresentação: Embalagem primária em sacos de polietileno transparente, atóxico. Pacote de 1kg.Características: Produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	28	6,63	185,64
8	39725	Farofa pronta tradicional temperada sabor suave sem pimenta deverá conter data de validade número do lote informação nutricional de boa qualidade de marca conhecida nacionalmente com peso líquido 500 gramas	280	8,79	2.461,20
9	38353	Farinha de rosca. Pacote com 500 a 800 g.	50	9,90	495,00
10	2317857	Farinha de Trigo Tipo 1 - 5Kg. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente ou de papel original de fábrica de 5kg.Características: Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura. Embalagem isenta de sujidades ou rasgos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	30	20,22	606,60
11	39728	Quirera de Milho Fina. Apresentação: Pacote com 1kg.Características: Milho degerminado. Embalagem isenta de sujidades ou rasgos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	28	7,16	200,48
12	38306	Sal Refinado. Apresentação: Embalagem com 1kg.Características: Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10mg e máximo de 15mg por quilo. Sem temperos extras. Embalagem de poliestileno	40	5,26	210,40



		transparente contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.			
13	13706	Óleo de soja 900 ml características técnicas produto obtido por prensagem mecânica e ou extração por solvente dos grãos de soja isento de misturas de outros óleos gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte óleo de soja refinado 100 natural embalagem primária garrafa pet com capacidade de 900 ml data de fabricação máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega	250	9,66	2.415,00
14	111213	Tempero tipo completo sem pimenta apresentação pasta aplicação uso culinário	30	17,14	514,20
15	210653	Molho de Soja Tipo Shoyu 900ml	10	20,56	205,60
16	210650	Vinagre de Álcool 900ml. Apresentação: Embalagem igual ou superior a 900ml. Características: Fermentado acético de álcool e água, conservante metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%. Acondicionado em garrafas plásticas transparentes contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	80	3,64	291,20
17	38318	Achocolatado em Pó. Apresentação: Pacotes de até 1kg. Características: Alimento de preparo instantâneo, enriquecido com vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitaminas B1, B2, B6 e vitamina PP). Ingredientes: Açúcar, cacau alcalino lecitinado e sal. Sem glúten. Diluição em leite de 8:1. Poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, sendo vedada etiquetas sobrepostas. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 09 meses a contar da data de entrega.	70	15,76	1.103,20



18	98656	Amido de Milho 1kg. Apresentação: Embalagem de 1kg.Características: 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	10	20,60	206,00
19	210649	Creme de Leite 200g.Apresentação: Embalagem 200 gramas. Características: 100% de origem animal. Gordura mínima de 25%. Com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Dispor do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	60	5,29	317,40
20	38354	Milho Verde em Conserva. Apresentação: Lata ou sachê drenado 170g.Características: Em conserva. Em embalagens de lata com verniz sanitário ou sachê, não apresentando amassados ou perfurações, constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	40	5,54	221,60
21	2060058	Ervilha em conserva peso drenado 170g grãos inteiros de ervilha cozida isento de sujidades parasitas e larvas isento de mofo e bolores embalagem tipo cartonada lata ou sache intacta sem avarias externas rotulada conforme legislação vigente sem adição de sal e açúcar validade mínima de 06 meses a contar da entrega	40	5,27	210,80
22	98652	Doce de Frutas. Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr.Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	50	7,62	381,00



23	217676	Doce de Leite cremoso ou em pasta. Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	50	10,27	513,50
24	38508	Margarina sem Sal. Apresentação: Embalagem com 500g. Características: Produto refrigerado, produzido à partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, lecitina de soja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com no mínimo 65% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	80	9,96	796,80
25	38300	Extrato de Tomate. Apresentação: Embalagem igual ou superior a 340gr. Características: Cor vermelha, cheiro próprio e sabor próprio. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Deverá conter BRIX mínimo de 18. Em embalagens de lata ou polietileno apresentando Lote, data de fabricação, validade do produto. e registro SIF. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	150	7,88	1.182,00
26	98574	Molho de Tomate Tradicional Sachê 2kg. Apresentação: Entrega por unidade. Sachê com 2kg. Características: Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico. É refogado, no sabor tradicional, sem pimenta, sem glúten, pronto para aquecer.	50	21,76	1.088,00



		Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.			
27	38308	Fermento em Pó Químico. Apresentação: Embalagem igual ou superior a 100gr. Características: Pó fino de coloração branca com odor característico. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto; deverá conter amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. O produto deverá ser entregue com no mínimo 90 dias até a sua validade.	35	7,13	249,55
28	115307	Fermento Biológico Seco para Pão. Apresentação: Embalagem igual ou superior 500g hermeticamente fechada (vácuo). Características: Fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	10	14,86	148,60
29	38360	Suco em Pó para Refresco (Morango, Uva, Laranja, Abacaxi). Apresentação: Pacote igual ou superior a 1kg. Características: Com vitaminas e ferro. Faz de 9 a 10 litros. Pacotes devidamente lacrados. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	150	10,76	1.614,00
30	38355	Batata Palha. Apresentação: Pacote plástico de 1kg. Características: Em embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	115	22,96	2.640,40
31	2319871	Tempero paprica doce pcte 01 kg	4	20,75	83,00
32	38356	Leite condensado embalagem de 395 gramas, leite condensado embalagem com no mínimo 395 g, leite condensado de 395 gramas embalagem primária tetra pack de 395g e a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão com no máximo 24 caixinhas na embalagem deverá ter identificação do produto	80	7,81	624,80



		rótulo com ingredientes valor nutricional peso fabricante data de fabricação e validade prazo de validade mínimo 12 meses data de fabricação máximo 30 dias, leite condensado embalagem de 395 gramas composição creme de leite e estabilizante fosfato dissódico não contém glúten, leite condensado embalagem de 395 gramas composição leite integral açúcar e lactose			
VALOR TOTAL: R\$ 34.710,67					

- b. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- c. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da publicação da ARP no PNCP correspondente na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- d. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- e. Conforme Lei complementar nº 234 de 03 de maio de 2005 que estabelece conceitos para o desporto lageano a destinação de recursos públicos para o setor e determina as atribuições do poder público no âmbito desportivo do município de Lages.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- b. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A descrição detalhada da solução pode ser encontrada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os Gêneros Alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência deste edital, reservando-se à Fundação Municipal de Esportes, o direito de rejeitá-lo no todo ou em partes;
- b. A entrega deverá ocorrer na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 - Universitário, Lages - SC, 88511-500, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h;
- c. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos. Visto que se em algum desacordo nas especificações técnicas ou na qualidade do produto for verificado posteriormente, a empresa será comunicada e será solicitada sua substituição sem qualquer ônus adicional. Bem como, no caso de o produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada sua substituição com prazo máximo de 48 horas;



- d. O fornecimento dos alimentos deverá ser efetuado mediante cronograma de entrega, que serão enviados pelo e-mail cadastrado, juntamente com as planilhas de quantitativos. A empresa deverá oficializar por escrito para a FME, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, a empresa será comunicada por telefone e posteriormente será encaminhado e-mail. O município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à contratada com antecedência de no mínimo de 01 (um) dia útil. Poderá ser solicitada entrega de gêneros alimentícios fora das datas estipuladas previamente, em caráter de urgência;
- e. Ressalta-se que caso necessário a FME poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 1 (um) dia útil anterior à data programada para entrega do produto;
- f. A entrega dos gêneros alimentícios deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados no cronograma de entrega, elaborado pela FME;
- g. O peso/volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária;
- h. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos no cronograma, sem prévio aviso, a empresa será notificada, sob pena de multa por inexecução contratual e de desclassificação do certame;
- i. Não é permitido transporte de alimento nas cabines dos caminhões;
- j. As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;
- k. Nos caminhões destinados a distribuição dos itens licitados deverá haver uma balança para pesagem e conferência pela secretaria solicitante;
- l. A entrega dos produtos congelados deverá ser efetuada através de veículos com carrocerias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para transporte com temperatura não superior a - 12° C (doze graus Celsius negativos), devidamente higienizado. De acordo com as normas vigentes, o caminhão, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os produtos cárneos, não sendo permitido seu uso para outros fins durante o momento de entrega;
- m. Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da solicitação (ões) de Fornecimento, em remessa única;
- b. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- c. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Municipal de Esportes, Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 - Universitário, Lages - SC, 88511-500, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h até às 18h, conforme solicitação (ões) de fornecimento ou, em casos especiais, em outro horário determinado pela mesma;
- d. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- e. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras e precisas, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros,



devendo obedecer também, as regulamentações de órgãos normatizadores; fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT;

- f. O licitante vencedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com má aparência, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo e ficará obrigado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, sem ônus para a FME, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, a substituição, troca ou reposição do produto, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva, apenas provisória, até a devida conferência;
- g. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- h. Na substituição do produto, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- i. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- j. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais de trajeto;
- k. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pelo Almoxarifado da FME, da compatibilidade com as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;
- l. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- m. Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
- n. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, de acordo com as quantidades informadas na Solicitação de Fornecimento ou, em outro setor conforme designação da FME, mediante autorização prévia;
- o. A entrega dos produtos deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados na (s) solicitação (ões) de fornecimento e cronogramas de entrega, emitidos pela FME;
- p. Caso necessário, a FME poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 3 (três) dias úteis anteriores à data programada para entrega do produto;
- q. O peso/volume do produto deve ser exatamente o solicitado no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária, se houver;
- r. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- s. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos na (s) solicitação (ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- k. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- l. 11.246, de 2022, art. 22, V).
- m. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- n. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- o. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- p. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- q. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- r. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- s. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- t. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- u. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- v. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- h.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- i.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- j.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i.** O prazo de validade;
 - ii.** A data da emissão;
 - iii.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv.** O período respectivo de execução do contrato;
 - v.** O valor a pagar; e
 - vi.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- l.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- m.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- o.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- q.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- r. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- s. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- t. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.
- u. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- v. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- w. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- x. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- y. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito
- z. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- aa. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- bb. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- cc. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos). A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

- a. O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

- i. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- vi. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- viii. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ix. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- x. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- xi. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de gêneros alimentícios, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.
- xii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- viii. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d. Qualificação Técnica

- i. Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
- ii. Licença Sanitária em vigência, referente ao (s) veículo (s) que transportará (ao) /realizará (ao) as entregas dos produtos. A licença poderá ser em nome de terceiros, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o Licitante e a empresa proprietária do (s) veículo (s);
- iii. Na inviabilidade da (s) comprovação (ões) acima, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a comprová-la (s) até a data da assinatura da Ata, se vencedora.
- iv. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- v. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- vi. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- vii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- viii. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ix. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- x. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- xi. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.710,67 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.
- b. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - iii. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - iv. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Municipais.
- b. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
 - i. Fonte de recursos: Município
 - ii. Código de despesa: 164
 - iii. Elemento de despesa: 339030-07
 - iv. Conta para empenho: 40.001/2.502

Lages (SC), 11 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do TR

Débora Christiane Fauzel

Auxiliar Administrativo

Matr. 1857101

E-mail: adm.esportes@lages.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* DEBORA CHRISTIANE FAUZEL (**.967.189-**))

em 02/04/2025 09:27:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://lages.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/201f322c-c5ef-4e1a-8670-40e0e7559b6e>

